prefeitura de PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTRATUALIZAÇÕES - DC/SMS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1. O órgão possui o seguinte problema a ser resolvido: Necessidade de prestação de serviços de médicos na especialidade de TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA para atuação no Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre (HPS). Justifica-se a necessidade, pois o HPS é um hospital com funcionamento 24 horas por dia, da administração direta, com a importante missão de prestar uma assistência resolutiva e qualificada nas situações de urgências e emergências, com ênfase em trauma, sendo porta aberta e um dos principais serviços para situações de catástrofes.

Atualmente, para prestar atendimento qualificado, rápido e efetivo, precisamos de equipe condizente com a demanda. Precisamos de um total de dois plantonistas todas as manhãs, um plantonistas todas as tardes, e um plantonista todas as noites. Projetados para um mês, somados ao Índice de Segurança Técnico de 20% para afastamentos legais, para conseguirmos fechar escalas, necessitamos da contratação de até 900 horas/mês.

1.2. A mão de obra requerida no objeto não tem função exclusiva do quadro de servidores do Município.

1.2.1. Justifica-se por tratar-se de atividade material acessória, não restando quaisquer dúvidas de que seja função existente no quadro do Município.

1.2.2. A presente contratação está adequada ao exigido no caput do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos seus incisos e parágrafo único.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.1. A demanda em tela consta no PCA, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas e demonstrado em relatório anexado nos autos deste expediente, comprovando o alinhamento da contratação pretendida com o planejamento estratégico do órgão.

3. Requisitos da contratação.

3.1. Requisitos necessários ao atendimento da demanda:

3.1.1. Função 1: Médico especialista em TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA (CBO 2251-24).

3.1.2. Carga horária: 6, 12 ou 24 horas.

3.1.3. Escala de trabalho: Sem definição de uma escala fixa de trabalho, visto que há médicos concursados na especialidade atuando no HPS. Portanto, não há uma escala de trabalho fixa mensalmente. A cobertura de postos de trabalho é solicitada conforme necessidade de serviço.

3.1.4. Dias da semana: Sem definição de um dia fixo na semana, visto que há médicos concursados na especialidade atuando no HPS. Portanto, não há uma escala de trabalho fixa mensalmente. A cobertura de postos de trabalho é solicitada conforme necessidade de serviço.

3.1.5. Rendição durante o trabalho: Não está prevista rendição. O médico deve realizar o plantão na sua integralidade.

3.1.6. Qualificação mínima exigida da função:

3.1.6.1. Todos os profissionais deverão ter diploma de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação.

3.1.6.2. Todos os profissionais deverão ter registro ativo ou visto provisório ativo no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS).

3.1.6.3. Todos os profissionais deverão ter título de especialista em TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA emitido pelo MEC ou AMIB (SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA INTENSIVA), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul com RQE.

3.1.6.4. A qualificação profissional deverá ser apresentada no início do contrato e sempre que houver novas admissões.

3.1.6.4.1. Justifica-se a exigência da qualificação profissional porque sem ela, os profissionais não estão aptos a executar o serviço contratado.

3.2. Justificativa se o serviço possui natureza continuada.

3.2.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois a sua interrupção poderá comprometer a continuidade do atendimento à população.

3.3. Avaliação da duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá ser superior a 12 (doze) meses, e justificativa da decisão:

3.3.1. A previsão de contratação do serviço é até que o quadro de Médicos especialistas em Terapia Intensiva Pediátrica seja integralmente composto de profissionais concursados.

3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

3.4.1. A empresa deverá adotar todas as medidas de sustentabilidade aplicáveis, tomando por base o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.5. Identificação da necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

3.1. Item não elaborado pois não será necessária a transição contratual.

4. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

4.1. Item não elaborado pois, diante das características da necessidade identificada, não foram constatadas alternativas tecnicamente viáveis e distintas da contratação de empresa especializada para o fornecimento de horas médicas.

A necessidade decorre da necessidade de assegurar a cobertura contínua de médicos especialistas em Terapia Intensiva Pediátrica no Hospital de Pronto-Socorro de Porto Alegre – HPS, em regime de plantão. Atualmente, não há concurso vigente para a especialidade, de modo que a necessidade não pode ser suprida, no momento, por profissionais efetivos do quadro municipal.

A contratação por postos fixos de trabalho, por sua vez, não se mostra adequada às características da demanda, uma vez que a prestação está estruturada em escalas de plantão, com cobertura em diferentes turnos e cargas horárias, sendo necessária a disponibilização de horas médicas de acordo com a necessidade efetivamente verificada pelo serviço. O próprio Termo de Referência estabelece a contratação de 900 horas médicas mensais, totalizando 10.800 horas para o período de 12 meses, com possibilidade de prestação em plantões de 6, 12 ou 24 horas, conforme a organização das escalas.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de horas médicas constitui a solução aplicável para assegurar a continuidade da assistência, permitindo o dimensionamento da prestação conforme a necessidade do serviço e o pagamento de acordo com as horas efetivamente realizadas.

Assim, considerando a inexistência de concurso vigente para a especialidade e as características da prestação médica em regime de plantão, não foram identificadas outras soluções tecnicamente adequadas que justificassem a realização de levantamento de mercado para comparação entre alternativas.

4.2. Foram pesquisados ETPs de outros órgãos e entidades públicos como forma de identificar soluções semelhantes que possam adequar-se à demanda do Município. Não foi possível a consulta ao Sistema ETP Digital nos termos do artigo 12 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

4.2.1. Justifica-se em razão da impossibilidade de acesso ao sistema por problemas técnicos no credenciamento de acesso.

5. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

5.1. Contratação de empresa para fornecimento de médicos especialistas em Terapia Intensiva Pediátrica no Hospital de Pronto-Socorro de Porto Alegre – HPS, visando o preenchimento das escalas de trabalho, considerando que o quadro de médicos atual não é suficiente para atender a demanda.

5.2. A contratada deverá garantir o preenchimento das escalas mensais, que serão enviadas com no mínimo de 72 horas de antecedência pela contratante;

5.3. Caso haja necessidade não prevista anteriormente, a contratada deverá preencher a escala, desde que informada com, pelo menos, 3 dias de antecedência.

5.3. Responsabilizar-se pela substituição de profissionais de sua empresa que, por qualquer motivo, não cumpram a escala fornecida;

5.4. Os serviços serão contratados por hora de trabalho. Parâmetros de produtividade não são adequados pois os atendimentos variam em gravidade e complexidade, de forma que não seria possível medir a produtividade pelo número de pacientes atendidos.

6. Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

6.1. Estimativa de quantidades:

Local	CBO	Horas/mês	Total de horas do contrato (12 meses)
Hospital de Pronto Socorro - HPS	2251-24	900	10.800

6.2. O método para a estimativa das quantidades a serem contratadas está balizado da seguinte forma: considerado o banco de horas dos profissionais concursados, quantidade insuficiente de profissionais concursados para cobertura completa da escala, previsão de aposentadorias a partir de 2026 e afastamentos prolongados para tratamento de saúde.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

7.1. A estimativa de preços foi realizada atendendo as Orientações da Diretoria de Licitações e Contratos;

7.1.1. Consta no mapa de preços, anexado nos autos deste expediente, as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais;

7.1.2. Os documentos que dão suporte (cotações com fornecedores, entre outros) à precificação constam nos autos deste expediente.

7.1.3. Não é viável a realização de dispensa de licitação nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021 porque os valores ultrapassam o limite estabelecido.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

8.1. Os serviços não serão parcelados, pois todos os médicos atuarão no mesmo local, sendo mais eficiente e conveniente para a Administração que a prestação dos serviços seja concentrada em uma única empresa, garantindo uniformidade, continuidade e melhor controle do atendimento.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

9.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.1 Garantir que as escalas dos médicos especialistas em Terapia Intensiva Pediátrica no Hospital de Pronto-Socorro de Porto Alegre sejam cobertas em sua totalidade;

10.2 Cobrir afastamentos legais dos médicos do quadro;

10.3 Fornecer atendimento de qualidade à população atendida;

10.4. Evitar desassistência por falta de profissionais capacitados.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11.1 Designar servidores previamente capacitados para proceder a gestão contratual, bem como a fiscalização de contrato e serviço;

11.2. Incluir os médicos terceirizados em eventuais capacitações internas que venham a ser oferecidas para sua classe.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1. Os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras são os seguintes:

12.1.1. A empresa deverá adotar sistema de ponto eletrônico para seus funcionários no local de trabalho, visando automatização dos registros e redução no uso de papel.

12.1.2. Caberá a empresa organizar seus recursos humanos e otimizar os deslocamentos de forma a reduzir o impacto ambiental.

12.1.3. Não foram identificados outros impactos ambientais diretamente relacionados a esta contratação.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1. O presente estudo técnico preliminar evidenciou a viabilidade aos critérios estabelecidos. Nesse sentido, a solução se mostra passível de contratação, sendo a mais vantajosa para a administração pública. Portanto, opta-se pelo prosseguimento do planejamento, com a posterior contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade Terapia Intensiva Pediátrica, para atuar no Hospital de Pronto-Socorro de Porto Alegre.

13.2. A licitação se dará por contratação, por não estarem presentes os requisitos para a realização pelo sistema de registro de preços

13.3. Regime de empreitada/execução por preço unitário.

13.4. O critério de julgamento da licitação será menor preço por item.

13.5. O ETP **não** deve ser publicado como anexo do Edital.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Rocha Machado**, **Administrador(a)**, em 05/10/2026, às 13:51, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **41733873** e o código CRC **87BCD091**.